



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

**PORTARIA N.º 08/2024**

*“Revogar o Fiscal Museólogo, e designar novo Fiscal Museólogo, aprovado no Edital 001/2024 no âmbito do COREM 3ª Região, ”*

O Presidente do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região – COREM 3R, no uso das suas atribuições, conforme Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e por decisão da Diretoria tendo por base o parágrafo 1º do Art. 5º da Resolução COFEM nº 19/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar a Museóloga Carla Borges Mussoline COREM 3R 0295-I**, aprovada no Edital 001/2024 COREM 3R, para exercer a função de Fiscal Museóloga Efetiva, no âmbito do COREM 3R.

**Parágrafo único.** A atuação do Fiscal Museólogo será determinada, acompanhada e avaliada pela Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional, conforme o Art.4º da Resolução COFEM nº 19/2018.

**Art. 2º. Revoga-se a Portaria 09/2023**, tornando o Conselheiro Marcelo Augusto Kich Scheffer COREM 3R 0233 – I, o Fiscal Museólogo Suplente.

**Art.3º.** As seguintes atribuições são passíveis de serem exercidas pelo Fiscal Museólogo, no âmbito de suas funções, conforme o Edital 001/2024 COREM 3R e Art.6º da Resolução COFEM nº 19/2018, a saber as principais:

- I - Fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas, elaborando os respectivos Relatórios de Vistoria;
- II – Verificar o cumprimento da legislação, por pessoas físicas e jurídicas, quanto às atividades vinculadas à museologia;
- III – Identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;
- IV – Emitir o Termo de Notificação;
- V – Lavrar Auto de Infração;
- VI – Realizar a abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização, sob a supervisão da COFEP;
- VII – Analisar processos e documentos relativos à fiscalização;
- VIII – Auxiliar a COFEP nos procedimentos de fiscalização;
- IX – Agir em conjunto com a Tesouraria para a observância da regularidade de quitação de anuidades e demais taxas;
- X – Supervisionar as atividades do Agente Fiscal;
- XI – Manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985**

43 XII – Realizar palestras em eventos, inerentes à atividade, quando designado pelo Presidente  
44 do COREM.

45

46 **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

47

48

Porto Alegre (RS), 12 de setembro de 2021.

49

50

51

52

[original assinado encontra-se na Sede do Conselho]

53

54

---

**Aline Escandil de Souza**

55

COREM 3R 0197-I

56

Conselheira Presidente, COREM 3ª Região